PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA E A UNIVERSIDADE DE MONS, BÉLGICA

O reitor do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional entre o UniCEUB e a Universidade de Mons, para o segundo semestre de 2020, destinado a estudantes de graduação do UniCEUB.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Possibilitar aos estudantes de graduação regularmente matriculados a oportunidade de mobilidade internacional com acesso a culturas estrangeiras e ao conhecimento acadêmico científico em universidades parceiras.

2. DA DURAÇÃO

2.1 O período de participação de estudantes selecionados para o Programa será de 1 (um) semestre na instituição de destino.

2.2 O início do intercâmbio deverá ocorrer no segundo semestre de 2020.

3. DAS VAGAS

Os estudantes inscritos concorrerão a 2 (duas) vagas para mobilidade estudantil internacional na Universidade de Mons, na Bélgica.

4. DAS ÁREAS DO PROGRAMA

O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do UniCEUB correspondentes aos da Universidade de Mons no período escolhido.

5. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Programa permite a candidatura de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Administração, Arquitetura e Urbanismo e Relações Internacionais do UniCEUB.

6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, nos cursos de graduação em Administração, Arquitetura e Urbanismo e Relações Internacionais do UniCEUB.

6.2 No momento da inscrição, ter integralizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

6.3 No caso de estudante transferido para o UniCEUB, ter cursado, pelo menos, três semestres no momento da inscrição e, no mínimo, 12 disciplinas com menção atribuída.

6.4 Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

6.5 Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.

6.6 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Estar com os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno.

6.8 Apresentar documento comprobatório de proficiência no idioma francês com, no mínimo, nível B2, nos exames oficiais oferecidos por instituições credenciadas.

7. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A inscrição é gratuita mediante o preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/rxChCVyv3MyW6mAV7, com toda a documentação comprobatória, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.2 O formulário deverá ser preenchido até a data **26/3/2020** e o horário limite de **23h59**.

7.3 Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

7.3.1 Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

7.3.2 Histórico escolar atualizado;

7.3.3 Carta de intenção assinada em língua portuguesa com a justificativa do interesse pelo Programa;

7.3.4 Carta de intenção assinada em língua francesa com a justificativa do interesse pelo Programa;

7.3.5 Comprovante de aprovação em exame de proficiência;

7.3.6 Carta de recomendação em língua portuguesa assinada por professor do UniCEUB com descrição do desempenho acadêmico do estudante;

7.3.7 *Link* para o currículo Lattes*;*

7.3.8 Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (Anexo 1).

Parágrafo único. Caso a imagem não seja enviada conforme as instruções do Anexo 1, o candidato será desclassificado do processo seletivo. A captura de tela deve ser realizada de forma que fique visível a foto do aluno no canto superior direito da página.

7.4 Os documentos opcionais que poderão ser enviados no momento da inscrição do estudante são:

7.4.1 Certificado de participação e conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica – PIC, desenvolvido no UniCEUB.

Parágrafo único. O título da pesquisa, os membros da equipe pesquisadora e o período de desenvolvimento da pesquisa devem constar no certificado.

7.4.2 Certificado de participação em Projetos de Extensão promovidos pelo UniCEUB.

Parágrafo único. O período de participação no projeto de extensão e a carga horária devem constar no certificado.

7.4.3 Certificado de participação em Programas de Monitoria do UniCEUB.

Parágrafo único. O período de participação no programa de monitoria e a carga horária devem constar no certificado.

7.5 As atividades relacionadas nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 devem ser promovidas exclusivamente pelo UniCEUB.

7.6 Após o envio da documentação, não será permitida a alteração dos arquivos enviados.

7.7 A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica, em etapa única.

8.2 O processo seletivo constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e à participação em programas acadêmicos.

8.3 A pontuação do histórico será calculada da seguinte maneira:

8.3.1 de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;

8.3.2 de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;

8.3.3 de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;

8.3.4 abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

8.4 Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

8.5 Para os outros programas de atividade pedagógica, a pontuação será obtida conforme a seguir:

8.5.1 Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica do UniCEUB = 20 pontos por pesquisa concluída (máximo de 40 pontos);

8.5.2 Ter participado de Projeto de Extensão do UniCEUB = 10 pontos por projeto (máximo de 20 pontos);

8.5.3 Ter participado de Programa de Monitoria do UniCEUB= 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).

8.6 Em caso de empate, a Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica aplicará os seguintes critérios de desempate:

8.6.1 Primeiro critério: terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS.

8.6.2 Segundo critério: terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

8.7 Em casos de desistência, os candidatos seguintes, na ordem de classificação, serão convocados de acordo com o prazo estipulado pela Universidade de Mons para o envio da relação final dos selecionados.

8.8 Após a seleção e o devido aceite, o aluno selecionado deverá realizar análise conjunta com o coordenador de seu curso, para pleitear as disciplinas a ser aproveitadas por concessão de crédito no retorno ao UniCEUB. Não poderão ser contempladas as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, Monografia, TCC e/ou equivalentes.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica até 30 de março de 2020, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/mobilidade/resultados.

9.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 2 de abril de 2020, no portal do UniCEUB, no endereço eletrônico https://www.uniceub.br/mobilidade.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os pedidos de reconsideração do resultado devem ser elaborados pelo estudante inscrito no edital e protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

10.2 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até 31 de março de 2020, às 20h30.

10.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.

10.4 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pela Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica.

10.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão emitidos à Central de Atendimento pela Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica, responsável pela autuação do processo, para envio ao estudante inscrito no edital, até 1° de abril de 2020.

11. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 5/3/2020
Período de inscrição	de 5/3/2020 a 26/3/2020
Primeira etapa do processo seletivo	27/3/2020
Divulgação do resultado preliminar	30/3/2020

Período para pedido de reconsideração do resultado	de 30/3/2020 a 31/3/2020
Divulgação do resultado final	2/4/2020

12. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

12.1 Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão na Universidade de Mons, porém deverão manter sua matrícula no UniCEUB, apenas nos créditos a ser aproveitados, durante todo o programa.

12.2 Os selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade de Mons, como transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida obrigatórios e demais taxas que, porventura, façam-se necessárias.

12.3 É inteira responsabilidade dos selecionados a obtenção de documentação e visto de estudante para o país da instituição de destino.

12.4 Os selecionados deverão participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem propostas no país de destino e estar cientes do controle de presença e participação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É inteira responsabilidade da universidade estrangeira o aceite e a emissão da carta de aceite do(s) aluno(s) escolhidos com a prerrogativa de negar qualquer nomeação feita pelo UniCEUB.

13.2 A participação dos estudantes não caracteriza transferência de vínculo do UniCEUB para a Universidade de Mons.

13.3 Os estudantes só poderão obter a concessão de créditos cursados na Universidade de Mons caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no UniCEUB, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

13.4 A concessão de créditos é responsabilidade da Coordenação de curso do UniCEUB e atribuição do coordenador. Ao aluno cabe apresentar a documentação pertinente e atentar-se para a carga horária, a qual, se necessário, deverá ser complementada com atividades estipuladas pela Coordenação.

13.5 Não serão aceitas solicitações de trancamento de matrícula no semestre em que os estudantes forem selecionados para o Programa.

13.6 Casos omissos serão resolvidos pela Agência UniCEUB de Mobilidade Acadêmica e pela Diretoria Acadêmica do UniCEUB.

Brasília, março de 2020.

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Reitor do UniCEUB

ANEXO 1

Modelo do *Print Screen* do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, que é a média ponderada das menções obtidas pelo aluno durante o curso e constante do item 7.3.8 deste edital.
As instruções, passo a passo, estão no Espaço Aluno:
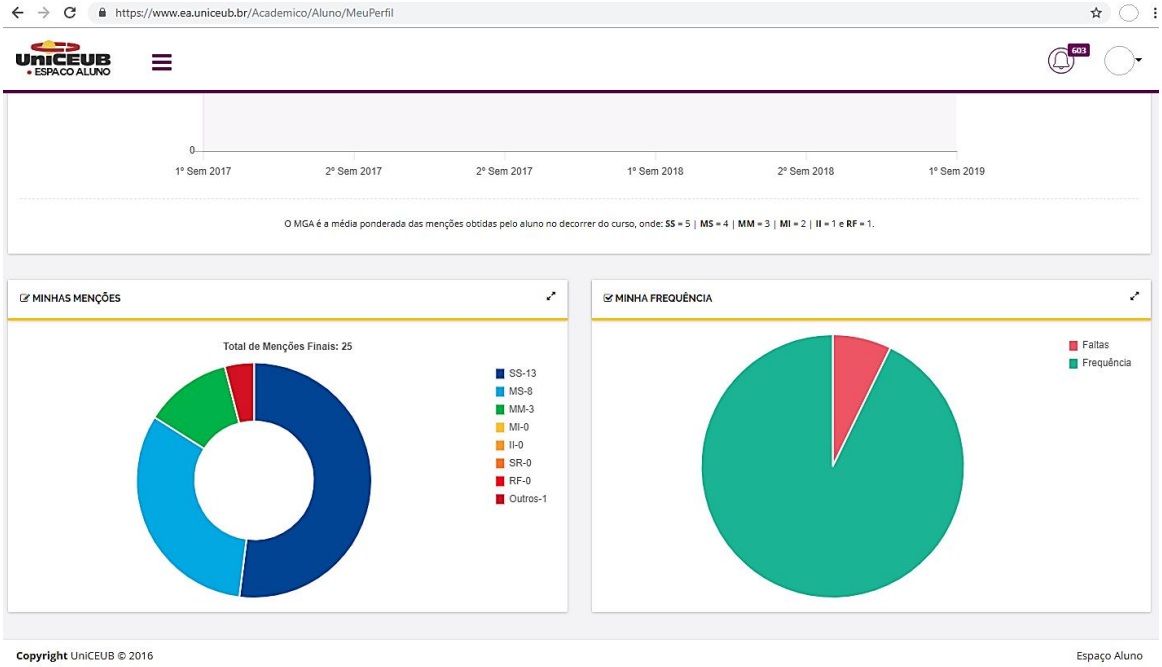
- Clique em sua foto, no canto superior direito;
- Clique em “Meu Perfil”;
- Na parte de baixo da página, identifique os Gráficos de Pizza;
- Faça o *print* e envie-o pelo formulário.